DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 23 de Março de 2022 - Edição nº 738

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 025/2022: "Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE APOIO que acompanhará as ações desenvolvidas visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E59495256D-B45B34DA03-197A12D5F8-C57EA230EF

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 025, DE 10 DE MARÇO DE 2022,**

**"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE APOIO que acompanhará as ações desenvolvidas visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante previsão contida na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de adequação do ente municipal ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

**CONSIDERANDO** a importância da atualização e qualificação dos servidores e agentes públicos que compõe os processos de contratação do ente municipal, acerca da alteração normativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Comitê de Apoio, composto por representantes do município com o fito de acompanhar as ações que serão desenvolvidas no município visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que as atividades estejam alinhadas com as metas, objetivos e estratégias da gestão pública municipal;

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Comitê de Apoio, que acompanhará e monitorará as ações de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Encruzilhada/BA.

**Art. 2º-** Compete ao Comitê de Acompanhamento:

I – Acompanhar as ações realizadas visando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Auxiliar na execução do Plano de Ação Municipal - PAM;

III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de implantação da referida Lei Federal;

III - Sugerir ações para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Analisar os relatórios normativos que forem sugeridos para utilização no âmbito municipal;

V - Analisar os diagnósticos confeccionados visando a possibilidade de adequação do proposto no referido documento;

VI – Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado;

**Art. 3º -** O Comitê terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

I – Felipe Carvalho Santos - representante da Controladoria municipal;

II – Leandro Almeida de Oliveira - representante da Procuradoria Jurídica;

III – Júlio César Sousa Rocha - representante da Secretaria de Administração;

IV – Israel Alves das Virgens - representante do Setor de Compras e Orçamentos;

V – Pablo Nogueira Santos - representante do Setor de Licitações.



Nº de autenticação: E59495256D-B45B34DA03-197A12D5F8-C57EA230EF

# Prefeitura Municipal de Encruzilhada
## ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - O Comitê terá como coordenador o agente público Felipe Carvalho Santos.

**Art. 4º -** Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

**Art. 5º -** A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final das ações desenvolvidas para implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada/BA, 10 de março de 2022.

**Wekisley Teixeira Silva**
**Prefeito Municipal**

**Júlio César Sousa Rocha**
**Secretário de Administração**